

DECRETO Nº 48 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 17/10/2014.

Edson
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Designa servidora para desempenhar as funções necessárias para o funcionamento da sala da cidadania e da Unidade Municipal Cadastradora, conforme pactuado entre o Município de Goiás e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido nos Acordos de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária por meio da Superintendência Regional do INCRA em Goiás e o Município de Goiás, cujo objeto é a implantação do projeto Sala da Cidadania - SC e de uma Unidade Municipal Cadastradora - UMC demais pactuações com o referido Instituto,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora POLIENE RIBEIRO FIDELES, Departamento de Meio Ambiente, nível III, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, como responsável pela Unidade Municipal Cadastradora - UMC e representante da Sala da Cidadania – SC no Município de Goiás.

Parágrafo único. Serão considerados de relevante interesse público e terão preferência sobre outras atribuições pertinentes à servidora aqui designada, os serviços incumbidos, não cabendo remuneração especial em decorrência das novas atribuições aqui auferidas.

Art. 3º Os prazos dos trabalhos a serem desenvolvidos pela servidora se estendem durante o período de execução dos Convênios com o INCRA.

Art. 4º As principais atribuições da servidora responsável pela Unidade Municipal Cadastradora – UMC são:

I – Receber dos usuários do serviço os documentos necessários para cadastrar os imóveis (formulários do INCRA, documentação do imóvel, identidade e CPF dos proprietários);

II – Emitir o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR, por meio do Sistema Nacional de Cadastro do Imóvel Rural;

III - Auxiliar aos usuários do serviço no preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

IV - Orientar ao contribuinte, quanto ao cadastramento e recadastramento de áreas rurais;

Gabinete da Prefeita
Gestão 2013/2016

V - Inclusão de dados no Sistema Nacional de Cadastro do Imóvel Rural;

Art. 5º As principais atribuições da representante da Sala da Cidadania – SC:

I - Cadastro Rural;

II - Acessar/consultar ao Relatório de Monitoramento do Sistema virtual da Sala da Cidadania;

III - Acessar/consultar ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR;

IV - Atualização Cadastral (AtualCAD) de dados pessoais dos beneficiários/as do Programa Nacional de Reforma Agrária, incluindo titulares e demais integrantes da composição familiar;

V - Negociação das Dívidas dos assentados/as;

VI - Emissão de DAP B;

VII - Emissão da Certidão do Assentado/a;

VIII - Emissão do Espelho do Beneficiário/a;

IX - Emissão da Certidão de Integrante da Unidade Familiar;

Art. 6º Fica a servidora aqui designada submetida à supervisão da Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e aos representantes da Superintendência Regional do INCRA em Goiás.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 17 de OUTUBRO de 2014.

✓


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita